




Memo. nº 493/2021/SEMAD

São Miguel do Guamá, 05 de Março de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São Miguel do Guamá-PA, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada e dotação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,


Ronaldo das Mercês Costa
Secretário de Administração e Finanças



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Especificação: Recarga de gás liquefeito de petróleo, botijão retornável de 13 kg, com transporte incluso.	UNIDADE	30
2	BOTIJÃO (RECIPIENTE) Especificação: Botijão (recipiente) de gás P-13, capacidade 13 kg, diâmetro 360mm x altura 476mm, feito aço carbono de 2,5 a 3,00 mm de espessura, Pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança plugue fusível, norma ABNT NBR 28614.	UNIDADE	3



OFICIO Nº 201/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

São Miguel do Guamá-PA, 05 de março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Ronaldo das Mercês Costa
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Solicitação para Contratação de Empresa

Através do presente, honrando em cumprimenta-lo, encaminhamos demandas para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Botijão Recipiente e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) acondicionado em botijão para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de São Miguel do Guamá, por um período de 12 (doze) meses.

Respeitando os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 9.488, de 30/08/2018, Lei Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais normas pertinentes.

Sendo assim, segue quantitativo e descrição estimada.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO SEMAL

EM 05 / 03 / 21

HORA 14 : 35

ASSINATURA



JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, planeja, elabora e acompanha ações nutricionais no Hospital Municipal, a fim de promover e recuperar a saúde dos pacientes internados, seus acompanhantes bem como na alimentação dos servidores e plantonistas que compõem o quadro funcional quando assim precisam trabalhar horas ininterruptas para manter o bom funcionamento do máquina pública.

Considerando que o gás de cozinha é um dos componentes fundamentais para o preparo da alimentação dos cardápios elaborados pelos nutricionistas, bem como para o preparo do café que é servido nos Postos de Saúdes, Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde Integradas a esta Secretaria

Sendo assim, diante do exposto e em conformidade com a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde solicita Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Botijão Recipiente e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) acondicionado em botijão para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de São Miguel do Guamá, por um período de 12 (doze) meses.

São Miguel do Guamá-PA, 05 de março de 2021.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.


Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Especificação : Recarga de gás liquefeito de petróleo, botijão retornável de 13 kg, com transporte incluso.	UNIDADE	300
2	BOTIJÃO (RECIPIENTE) Especificação : Botijão (recipiente) de gás P-13, capacidade 13 kg, diâmetro 360mm x altura 476mm, feito aço carbono de 2,5 a 3,00 mm de espessura, Pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança plugue fusível, norma ABNT NBR 8614.	UNIDADE	12



São Miguel do Guamá-PA, 05 de março de 2021.



FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



OFICIO Nº 200/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

São Miguel do Guamá-PA, 05 de março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Ronaldo das Mercês Costa
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Solicitação para Contratação de Empresa

Através do presente, honrando em cumprimenta-lo, encaminhamos demandas para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Água Mineral e Gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Miguel do Guamá, por um período de 12 (doze) meses.

Respeitando os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 9.488, de 30/08/2018, Lei Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais normas pertinentes.

Sendo assim, segue quantitativo e descrição estimada.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO SEMAD
M. 05 / 03 / 21
ORA 14 : 33
ASSINATURA



JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realiza atendimentos contínuos aos munícipes por meios dos Postos de Saúde, Hospital Municipal bem como as demais Unidades de Saúde Integradas a esta Secretaria, tendo em vista ainda, o fluxo de pessoas que entram e saem nessas dependências e até mesmo os servidores que executam suas atividades nos diversos departamentos, a referida contratação faz-se necessária tendo em vista que a água é de fundamental importância na vida dos seres humanos sendo consumidas por todos.

Considerado de suma e vital importância a reposição de líquido no organismo e que a água é o nutriente mais abundante no corpo humano, e não estocamos água em nosso organismo e que ao longo do dia perdemos líquidos corporais através da transpiração, urina, dentre outros meios, e que a água é responsável por transportar o oxigênio, nutrientes e outros componentes das células além de sua importante função na regulação da temperatura corporal.

Considerando ainda, a realização de ações, palestras, capacitação dentre outros eventos organizados pela Secretaria de Saúde dentro e fora de suas dependências.

Sendo assim, diante do exposto e em conformidade com a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde solicita Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Água Mineral e Gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de São Miguel do Guamá, por um período de 12 (doze) meses.

São Miguel do Guamá-PA, 05 de março de 2021.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE AGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS - garrafão atoxico, em polietieno, transparente e resistente, contendo 20 litros	UNIDADE	2000
2	AGUA MINERAL, GARRAFA 300 ML - Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 300ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	300
3	AGUA MINERAL, GARRAFA 500 ML - Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	200
4	AGUA MINERAL, COPO DE 200ML - Água mineral, sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	240
5	GARRAFÃO VAZIO - De Polipropileno; com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas Condições deverão estar de acordo com a Portaria N. 387 DNPM, de 19/09/ 2008.	UNIDADE	50
6	GELO EM ESCAMA	KG	60
7	GELO EM CUBO	KG	90



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 0061/2021 - SEMMA

São Miguel do Guamá, 09 de Março de 2021.

Ao Sr.

Felipe Rafael da Silva Martins

Diretoria de Licitação e Compras.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.


Em atenção ao Ofício Circular nº 01/2021 – Gabinete, e considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, São Miguel do Guamá - PA, solicito a Vossa Senhoria, autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, objetivando a aquisição de material de consumo Gás (GLP) recarga 13kg, para esta secretaria.

Estas aquisições, cujo Termo de Referência obedecerá às condicionantes, em anexo, se faz necessária para uso desta secretaria no decorrer de 12 (doze) meses.

Objeto:

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Gás (GLP) – 13 KG	UND	08

Respeitosamente,



Thallyta Manuela Rosário da Silva
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Decreto N° 009/2021

Recebido
09/03/21




PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 0061/2021 – SEMMA

São Miguel do Guamá, 09 de Março de 2021.

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto:

Material de consumo Gás (GLP) para uso nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – São Miguel do Guamá - PA, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

A aquisição, ora pretendida, tem como objetivo dotar a SEMMA com Gás (GLP) para o consumo diário dos servidores lotados nesta secretaria.

3. Especificação de Bens ou Serviços:

3.1. Material de consumo para uso nas dependências da SEMMA;

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Gás (GLP) – 13 KG	UND	06 ?

3.2. Validade da Proposta:

Máximo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

3.3. Prazo da Entrega:

Os itens serão entregues na sede da SEMMA, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato, conforme solicitação do departamento competente.

A contar da solicitação, os produtos, deverão ser entregues em até 02 (dois) dias uteis, sem qualquer custo adicional referente as despesas com transportes e emolumentos (taxas);

4. Condições de Recebimento.

4.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável designado para tanto;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



4.1.2. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas alterações;

4.1.3. Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

5. Disposições Gerais:

Itens julgados necessários a contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou materiais de consumo, bem como, que todos os custos, despesas e emolumentos (taxas), no que concerne a entrega do material, será de responsabilidade da empresa contratada.

6. Das Sanções Administrativas:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



6.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

6.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

7. Disposições Complementares:

7.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

7.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que providenciará a tramitação devida;

7.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Thallyta Manuela Rosário da Silva
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Decreto N° 009/2021

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício Nº 092/2021 -- GAB - SEMAS

AO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Solicitação de processo licitatório – GÁS

Através deste documento a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua secretária, vem unificar e formalizar a exposição das necessidades da secretaria e fundo para a Contratação de empresa para a Aquisição de **GÁS** para abastecer os Serviços/Programas desta secretaria: CRAS, CREAS, Acolhimento Institucional – ABRIGO, CADÚNICO – Bolsa Família, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDPI, CMAS, CMDM, CMDCA.

Abaixo segue planilha tendo descritivos e quantitativos expostos, visando assim atendimento ao princípio de Celeridade e Economicidade, e dessa forma deverá ser dado seguimento no processo administrativo.

Pedimos que seja realizado no menor tempo hábil possível a fim de dar andamento aos trabalhos diversos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desde já estamos à disposição para maiores esclarecimentos a fim de que dê agilidade ao andamento deste processo.

São Miguel do Guamá/PA, 11 de março de 2021.

Ana Cristina de A. Filho

ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 002/2021

RECEBIDO SEMAD
EM 11/03/21 HORA 11:00

Assinatura



1 – DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. Considerando a necessidade para o ano de 2021, a Secretaria Municipal Assistência Social verifica a imprescindibilidade em manter o fornecimento dos itens aqui descritos aos programas/serviços desta Secretaria, para a prestação de serviços públicos nas áreas de atuação e promovendo melhor atendimento aos munícipes de São Miguel do Guamá da zona urbana e rural que procuram nossos serviços diariamente.

1.2. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizados um único processo.

1.3-Atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social possui os seguintes programas/serviços que estão em funcionamento:

CRAS: End.: Rua Magalhães Barata, nº 775 – Bairro: Perpétuo Socorro

CRAS: End.: AV. Nazaré – Bairro: Vila Nova

CREAS: End.: Rua Pio XII, s/n – Bairro: Perpétuo Socorro

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO: End.: Rua Pio XII, nº 490 – Bairro: Perpétuo Socorro

CADÚNICO: End.: Avenida Lauro Sodré, s/n

CONSELHO TUTELAR: End.: TV. Cantídio Nunes, nº 734 – Bairro: Vila Nova

CASA DOS CONSELHOS: End.: Rua Fernando Cruz – nº 763 – Bairro: Perpétuo Socorro.
Neste funciona os conselhos: CMDPI, CMAS, CMDCA, CMDM.

SEDE SEMTEAS: End.: Avenida Lauro Sodré, s/n.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

O quantitativo, a descrição técnica dos produtos/materiais e os valores apurados estão descritos no quadro anexo I:

O quantitativo a ser contratado está estimado para os 12 (doze) meses.

4- DOTAÇÕES

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1002 2.136 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



- 08 122 0016 2.062** – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Adm. F.M.A.S.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0014 2.066** – Manutenção do Bloco de Média Complexidade – Centro de Referência Especializada da Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0017 2.068** – Manutenção da Proteção Social Básica SCFV e CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0018 2.069** – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0018 2.070** – Manutenção do Conselho Municipal do idoso, segurança alimentar e Mulher
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0018 2.072** – Manutenção do Criança Feliz
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 1002 2.078** – Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-BF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 1002 2.133** – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Órgão 06 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente**
- 08 243 0017 2.135** – Manutenção do Abrigo Institucional para Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

São Miguel do Guamá/PA, 11 de março de 2021.

Ana Cristina de A. Filho
ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 002/2021



ANEXO I - GÁS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND.	DOTAÇÕES												QT
				CRAS PE 2068	CRAS OD 2068	CREAS 2066	CAD 2078	FMAS 2062	CT 2133	ACOL 2066	CR.F 2072	CIMAS 2069	CMDPI 2070	CMDM 2070	CMDCA 2136	
1	Recarda de Gás de Cozinha: Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão P13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460	UNIDADE	UND.	12	12	12	30	15	8	30		5				124
2	Botijão Gás completo Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão P13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460	UNIDADE		1	1	1	1		1	1		1				7



Memo. nº 055/2021/INFRA

São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São Miguel do Guamá-PA, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada e dotação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,

Paulo Henrique C. Vieira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº 015/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Especificação: Recarga de gás liquefeito de petróleo, botijão retornável de 13 kg, com transporte incluso.	UNIDADE	24
02	BOTIJÃO (RECIPIENTE) Especificação: Botijão (recipiente) de gás P-13, capacidade 13 kg, diâmetro 360mm x altura 476mm, feito aço carbono de 2,5 a 3,00 mm de espessura, Pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança plugue fusível, norma ABNT NBR 8614.	UNIDADE	2



Memo. nº 030/2021/SEMAGRI

São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de São Miguel do Guamá-PA, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada e dotação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ FERREIRA MEIRELES
Secretário de Agricultura
Decreto nº 012/2021

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Especificação: Recarga de gás liquefeito de petróleo, botijão retornável de 13 kg, com transporte incluso.	UNIDADE	6
02	BOTIJÃO (RECIPIENTE) Especificação: Botijão (recipiente) de gás P-13, capacidade 13 kg, diâmetro 360mm x altura 476mm, feito aço carbono de 2,5 a 3,00 mm de espessura, Pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança plugue fusível, norma ABNT NBR 8614.	UNIDADE	1



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MEMORANDO Nº198/2021-SEMED/DGE/DAF

São Miguel do Guamá, 19 de março de 2021

Ao Senhor,
RONALDO DAS MERCÊS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Honrada em cumprimentá-lo, solicitamos de vossa senhoria a adesão à ata de registro de preço objetivando a aquisição de recarga de botijões de gás, por um período de 12 meses para assim atender as necessidades da secretaria municipal de educação, para o reabastecimento de toda a rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	TOTAL
01	Recarga de botijões (vasilhames de 13kg) para as escolas na zona urbana do município de são miguel do guamá	1068	2500 UNIDADES
02	Recarga de botijões (vasilhames de 13kg) para as escolas na zona rural do município de são miguel do guamá	1344	
03	Recargas de botijões (vasilhames de 13kg) para as escolas estaduais presentes em são miguel do guamá	88	

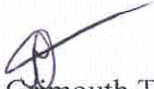
Atenciosamente

RECEBIDO SEMAL

EM 19 / 03 / 21

NORA 14 : 51

ASSINATURA


Cristiana Grimouth Taveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021



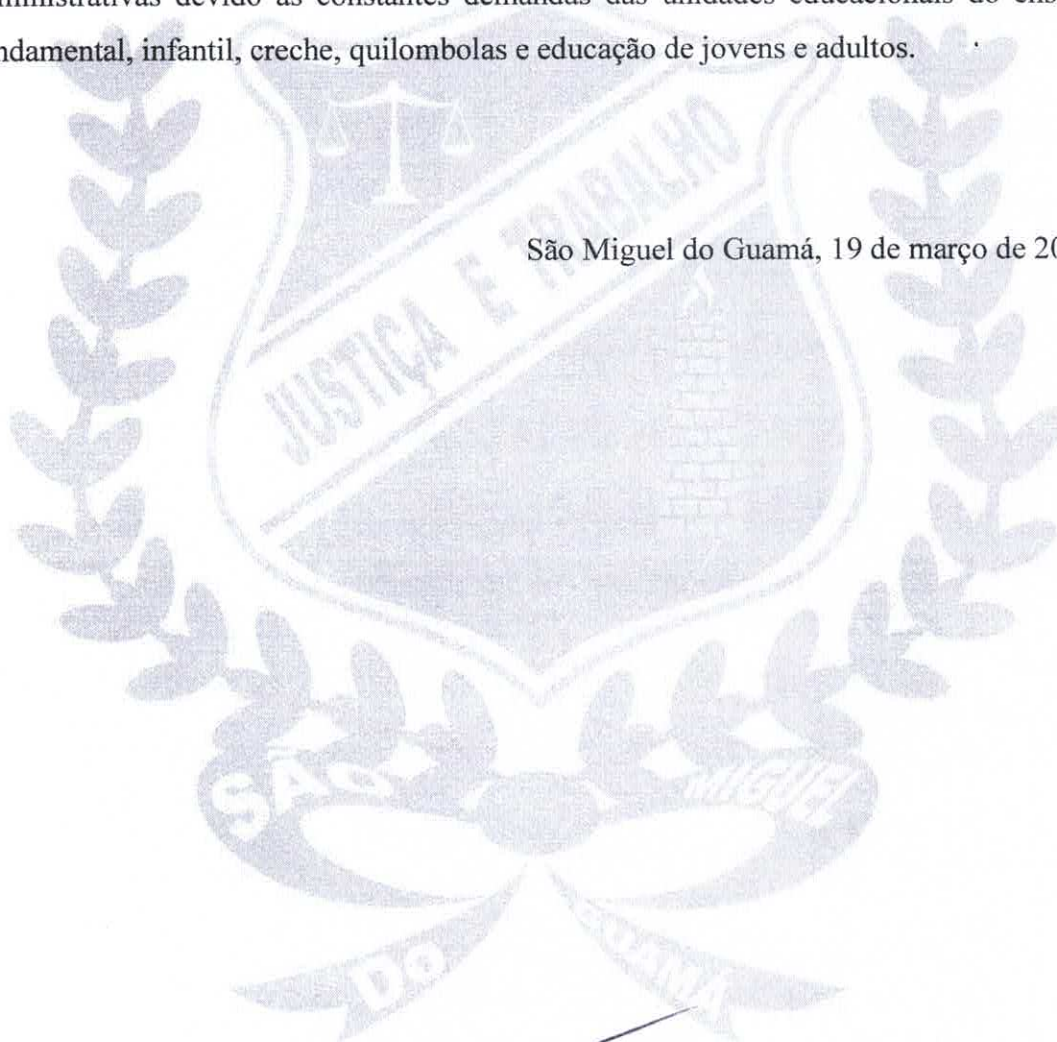
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO




JUSTIFICATIVA

A recarga dos botijões, é imprescindível à secretaria municipal de educação, para suprir às necessidades de fornecimento de alimentação escolar, bem como para dar atendimento de forma satisfatória no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas devido às constantes demandas das unidades educacionais do ensino fundamental, infantil, creche, quilombolas e educação de jovens e adultos.

São Miguel do Guamá, 19 de março de 2021




Cristiana Grimouth Taveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 007/2021



Memo. nº 011/2021/SEMCULT

São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de São Miguel do Guamá-PA, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada e dotação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,

Keyla Suzi Lima da Silva
Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 006/2021

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Especificação: Recarga de gás liquefeito de petróleo, botijão retornável de 13 kg, com transporte incluso.	UNIDADE	7



Ofício N° 097/2021 – GAB - SEMAS



AO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Solicitação de processo licitatório – ÁGUA MINERAL

Através deste documento a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua secretária, vem unificar e formalizar a exposição das necessidades da secretaria e fundo para a Contratação de empresa para a Aquisição de **Água Mineral** para abastecer os Serviços/Programas desta secretaria: CRAS, CREAS, Acolhimento Institucional – ABRIGO, CADÚNICO – Bolsa Família, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos, Criança Feliz, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDPI, CMAS, CMDM, CMDCA.

Abaixo segue planilha tendo descritivos e quantitativos expostos, visando assim atendimento ao princípio de Celeridade e Economicidade, e dessa forma deverá ser dado seguimento no processo administrativo.

Pedimos que seja realizado no menor tempo hábil possível a fim de dar andamento aos trabalhos diversos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desde já estamos à disposição para maiores esclarecimentos a fim de que dê agilidade ao andamento deste processo.

São Miguel do Guamá/PA, 17 de março de 2021.

Ana Cristina de A. Filho

ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto N° 002/2021

Ana Cristina de Albuquerque Filho
Sec. Municipal de Assist. Social
Decreto n° 002/2021

RECEBIDO SEMAD
EM 17/03/21 HORA 10:36

[Signature]
ASSINATURA



1 – DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. Considerando a necessidade para o ano de 2021, a Secretaria Municipal Assistência Social verifica a imprescindibilidade em manter o fornecimento dos itens aqui descritos aos programas/serviços desta Secretaria, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas áreas de atuação e promovendo melhor atendimento aos munícipes de São Miguel do Guamá da zona urbana e rural que procuram nossos serviços diariamente, visto que a Secretaria realiza ações na zona rural, visitadas domiciliares e os técnicos necessitam deste apoio.

1.2. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizados um único processo.

1.3-Atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social possui os seguintes programas/serviços que estão em funcionamento:

CRAS: End.: Rua Magalhães Barata, nº 775 – Bairro: Perpétuo Socorro

CRAS: End.: AV. Nazaré – Bairro: Vila Nova

CREAS: End.: Rua Pio XII, s/n – Bairro: Perpétuo Socorro

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO: End.: Rua Pio XII, nº 490 – Bairro: Perpétuo Socorro

CADÚNICO: End.: Avenida Lauro Sodré, s/n

CONSELHO TUTELAR: End.: TV. Cantídio Nunes, nº 734 – Bairro: Vila Nova

CASA DOS CONSELHOS: End.: Rua Fernando Cruz – nº 763 – Bairro: Perpétuo Socorro.
Neste funciona os conselhos: CMDPI, CMAS, CMDCA, CMDM.

SEDE SEMTEAS: End.: Avenida Lauro Sodré, s/n.

2 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

O quantitativo, a descrição técnica dos produtos/materiais e os valores apurados estão descritos no quadro anexo I contendo 1 página:

O quantitativo a ser contratado está estimado para os 12 (doze) meses.

3- DOTAÇÕES

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1002 2.136 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- 08 122 0016 2.062** – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Adm. FMAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0014 2.066** – Manutenção do Bloco de Média Complexidade – Centro de Referência Especializada da Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0017 2.068** – Manutenção da Proteção Social Básica SCFV e CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0018 2.069** – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0018 2.070** – Manutenção do Conselho Municipal do idoso, segurança alimentar e Mulher
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 0018 2.072** – Manutenção do Criança Feliz
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 1002 2.078** – Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-BF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08 244 1002 2.133** – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Órgão 06 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente**
- 08 243 0017 2.135** – Manutenção do Abrigo Institucional para Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

São Miguel do Guamá/PA, 17 de março de 2021.

Ana Cristina de A. Filho
ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 002/2021

Ana Cristina de Albuquerque Filho
Sec. Municipal de Assist. Social
Decreto nº 002/2021



ANEXO I - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND.	DOTAÇÕES													QT	
				CRAS PE 2068	CRAS OD 2068	CREAS 2066	CAD 2078	FMAS 2062	CT 2133	ACOL 2135	CR.F 2072	CMAS 2069	CMDPI 2070	CMDM 2070	CMDCA 2136			
1	Água mineral (Recarga), natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuisclaros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	UNIDADE	UND	150	150	150	200	150	50	380			96					1326
2	Água mineral com vasilhame, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuisclaros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	UNIDADE	UND	2	2	2	3	2	1				1					13
3	Água mineral natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 300 ml, tipo PET, os produtos deverão estar totalmente nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação, no qual os protelijam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses.	PACOTE COM 24 GARRAFAS	PCT	60	60	50	150	40	20				20	10	10	10	10	440

Ana Cristina de A. *Ana Cristina de Albuquerque Filho*
 Sec. Municipal de Assist. Social
 Decreto nº 002/2021



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 0070/2021 - SEMMA

São Miguel do Guamá, 17 de Março de 2021.

Ao Sr.

Felipe Rafael da Silva Martins

Diretoria de Licitação e Compras.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Em atenção ao Ofício Circular nº 01/2021 – Gabinete, e considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, São Miguel do Guamá - PA, solicito a Vossa Senhoria, autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, objetivando a aquisição dos materiais de consumo Água Mineral S/Gás em garrafas plásticas de 500ml, para esta secretaria.

Estas aquisições, cujo Termo de Referência obedecerá às condicionantes, em anexo, se faz necessária para uso desta secretaria no decorrer de 12 (doze) meses.

Objeto:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE
01	Água Mineral – Garrafas plásticas de 500ml	UND	180

Respeitosamente,

Thallyta Manuela Rosário da Silva
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Decreto N° 009/2021



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 0070/2021 – SEMMA

São Miguel do Guamá, 17 de Março de 2021.

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto:

Materiais de consumo Água Mineral sem gás em garrafas plásticas de 500ml, para uso fora das dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – São Miguel do Guamá - PA, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

A aquisição, ora pretendida, tem como objetivo dotar a SEMMA com Água Mineral sem gás, para o consumo dos servidores lotados nesta secretaria, quando em deslocamento (trabalho de campo/missões).

3. Especificação de Bens ou Serviços:

3.1. Materiais de consumo para uso fora das dependências da SEMMA;

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Água Mineral – S/Gás – Garrafas plásticas de 500ml.	Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas, com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Acondicionadas em fardos de no máximo 12 unidades cada.	UND	180



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



3.2. Validade da Proposta:

Máximo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

3.3. Prazo da Entrega:

Os pedidos serão feitos a partir de uma ordem de fornecimento, conforme solicitação do departamento competente, lançando-se nessa os quantitativos a serem fornecidos e entregues.

Os itens serão entregues na sede da SEMMA, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

A contar da solicitação, os produtos, deverão ser entregues em até 02 (dois) dias uteis, sem qualquer custo adicional referente as despesas com transportes e emolumentos (taxas);

4. Condições de Recebimento.

4.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável designado para tanto;

4.1.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas alterações;

4.1.3. Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

5. Disposições Gerais:

Itens julgados necessários a contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou materiais de consumo, bem como, que todos os custos, despesas e emolumentos (taxas), no que concerne a entrega do material, será de responsabilidade da empresa contratada.

Handwritten signature



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



6. Das Sanções Administrativas:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

6.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade;



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

7. Disposições Complementares:

7.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

7.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que providenciará a tramitação devida;

7.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Thallyta Manuela Rosário da Silva
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Decreto N° 009/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MEMORANDO Nº193/2021-Semed/DGE/DAF

Ao Senhor,
RONALDO DAS MERCÊS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Miguel do Guamá, 18 de março de 2021

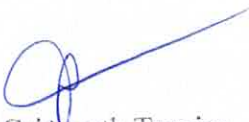
Honrada em cumprimentá-lo, solicitamos de vossa Senhoria adesão ata de registro de preço para aquisição de água mineral e afins, quando deles a secretaria municipal de educação tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para as demandas da secretaria para um período de 12 meses, de acordo com os itens abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 (VINTE) LITROS - garrafão atóxico de polietileno, transparente e resistente, contendo 20l	UNIDADE	500
02	ÁGUA MINERAL, GARRAFA DE 300 ML – Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 300 ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	100
03	ÁGUA MINERAL, GARRAFA DE 500ML – Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	200
04	GARRAÇÃO VAZIO; De Polipropileno; com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo, No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008	UNIDADE	50

Atenciosamente

RECEBIDO SEMAD
EM 19/03/21 HORA 08:05

ASSINATURA


Cristiana Grimouth Taveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021



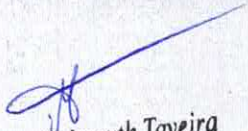
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



LOCAIS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS OS GALÕES DE ÁGUA DE 20L AO
DECORRER DE 12 MESES

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	360 UNIDADES
2	CONSELHO MUNICIPAL D EDUCAÇÃO	40 UNIDADES
3	TECMID CENTRO DE INFORMATICA	40 UNIDADES
4	CMI CENTRO DE INFORMATICA	30 UNIDADES
5	INFORLEO CENTRO DE INFORMATICA	30 UNIDADES

OS DEMAIS ITENS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS QUE PODERAM
OCORRER


Cristiana Grimouth Taveira
Secretária Municipal de Educação
DECRETO N° 007/2021



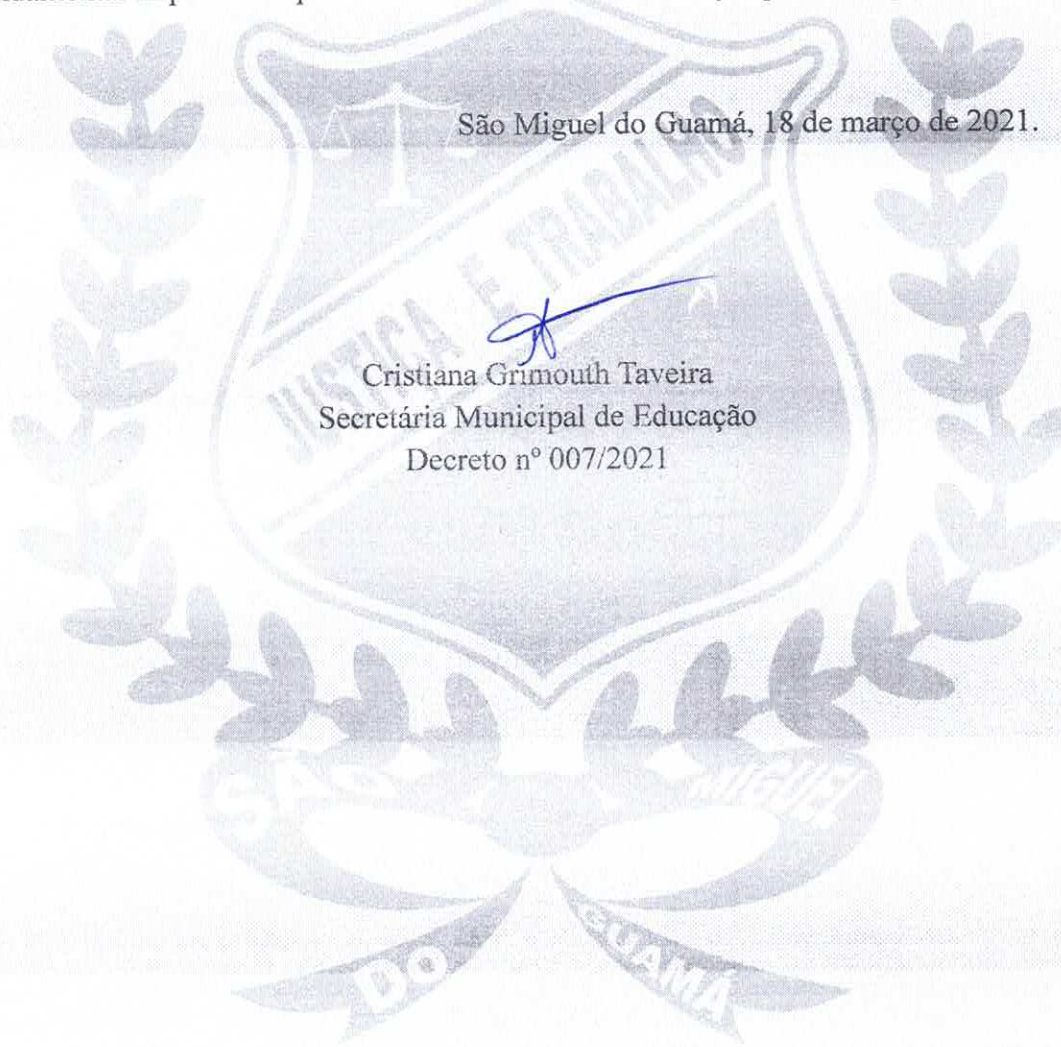
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender à solicitação da secretaria municipal de educação de São Miguel do Guamá. A aquisição é justificada, pois a demanda de consumo de água por parte dos servidores e possíveis eventos que podem ocorrer no decorrer de 12 meses e de fundamental importância para o bom andamento dos serviços prestados pelos mesmos.

São Miguel do Guamá, 18 de março de 2021.




Cristiana Grimouth Taveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2021



Memo. nº 029/2021/SEMAGRI

São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de São Miguel do Guamá-PA, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada e dotação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ FERREIRA MEIRELES
Secretário de Agricultura
Decreto nº 012/2021

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA



ÁGUA MINERAL E VASILHAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS- garrafão atóxico, em polietileno, transparente e resistente, contendo 20 litros	UNIDADE	100
02	GARRAFÃO VAZIO; De Polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008.	UNIDADE	5



Memo. nº 054/2021/INFRA

São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São Miguel do Guamá-PA, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada e dotação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE C. VIEIRA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº 015/2021



ÁGUA MINERAL E VASILHAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS- garrafão atóxico, em polietileno, transparente e resistente, contendo 20 litros	UNIDADE	320
02	GARRAFÃO VAZIO; De Polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008.	UNIDADE	4



Memo. nº 010/2021/SEMCULT

São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de São Miguel do Guamá-PA, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada e dotação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, belonging to Keyla Suzi Lima da Silva.

Keyla Suzi Lima da Silva
Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 006/2021



ÁGUA MINERAL E VASILHAME



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS- garrafão atóxico, em polietileno, transparente e resistente, contendo 20 litros	UNIDADE	144
02	ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML- Água mineral, sem gás acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100
03	GARRAFÃO VAZIO; De Polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008.	UNIDADE	5



Memo. nº 484/2021/SEMAD



São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021

À

Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São Miguel do Guamá-PA, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada e dotação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,


Ronaldo das Mercês Costa
Secretário de Administração e Finanças

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E VASILHAME



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS- garrafão atóxico, em polietileno, transparente e resistente, contendo 20 litros	UNIDADE	1200
2	ÁGUA MINERAL, GARRAFA DE 300ML- Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 300ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100
3	ÁGUA MINERAL, GARRAFA DE 500ML- Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100
4	ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML- Água mineral, sem gás acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100
5	GARRAFÃO VAZIO; De Polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008.	UNIDADE	50
6	GELO EM ESCAMA	KG	100
7	GELO EM CUBO	KG	100



Memo. nº 076/2021/GAB

São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-lo, solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, no intuito de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 (VINTE) LITROS- garrafão atóxico, em polietileno, transparente e resistente, contendo 20 litros	UNIDADE	130
02	ÁGUA MINERAL, GARRAFA DE 500ML- Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100
03	ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML- Água mineral, sem gás acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200ml. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100
05	GARRAÇÃO VAZIO; De Polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008.	UNIDADE	5

Ronaldo das Mercês Costa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças
Finança: 013/2021
Adm: 005/2021
Esmael Teixeira Peniche
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2021



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 0085/2021 - SEMMA

São Miguel do Guamá, 19 de Março de 2021.

Ao Sr.

Felipe Rafael da Silva Martins

Diretoria de Licitação e Compras.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Em atenção ao Ofício Circular nº 01/2021 – Gabinete, e considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, São Miguel do Guamá - PA, solicito a Vossa Senhoria, autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, objetivando a aquisição de material de consumo Água Mineral em garrações de 20L (Recarga). para esta secretaria.

Estas aquisições, cujo Termo de Referência obedecerá às condicionantes, em anexo, se faz necessária para uso desta secretaria no decorrer de 12 (doze) meses.

Objeto:

Item	Descrição	UND	Quantidade
02	Água Mineral – Garrafão 20L (Recarga)	UND	210

Respeitosamente,

Thallyta Manuela Rosário da Silva
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Decreto N° 009/2021

RECEBIDO - DLC
EM 19/03/21 HORA 10:46

ASSINATURA



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto:

Material de consumo Água Mineral em garrações de 20L (Recarga), para uso nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – São Miguel do Guamá - PA, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

A aquisição, ora pretendida, tem como objetivo dotar a SEMMA com Água Mineral para o consumo diário dos servidores lotados nesta secretaria, bem como aos visitantes em atendimento.

3. Especificação de Bens ou Serviços:

3.1. Material de consumo para uso nas dependências da SEMMA;

Item	Descrição	UND	Quantidade
02	Água Mineral – Garrafão 20L. (Recarga))	UND	208

3.2. Validade da Proposta:

Máximo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

3.3. Prazo da Entrega:

Os itens serão entregues na sede da SEMMA, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato, conforme solicitação do departamento competente.

A contar da solicitação, os produtos, deverão ser entregues em até 02 (dois) dias uteis, sem qualquer custo adicional referente as despesas com transportes e emolumentos (taxas);



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



4. Condições de Recebimento.

4.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável designado para tanto;

4.1.2. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas alterações;

4.1.3. Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

5. Disposições Gerais:

Itens julgados necessários a contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou materiais de consumo, bem como, que todos os custos, despesas e emolumentos (taxas), no que concerne a entrega do material, será de responsabilidade da empresa contratada.

6. Das Sanções Administrativas:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

6.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

7. Disposições Complementares:

7.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

7.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que providenciará a tramitação devida;

7.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

São Miguel do Guamá-PA, 19 de março de 2021.